



TRABALHO, EXPROPRIAÇÃO, POVOS INDÍGENAS NO BRASIL E A LÓGICA DO CAPITAL

Work, expropriation, indigenous peoples in Brazil and the logic of capital

Elizângela Cardoso de Araújo Silva Pankararu*

 <https://orcid.org/0000-0002-0428-2370>

RESUMO

Os povos indígenas, como povos originários enfrentam durante séculos, o avanço da exploração colonizadora. A questão indígena é a histórica de resistência à expropriação da terra e do trabalho no desenvolvimento da produção e reprodução social da lógica do capital. Enfrentamos o legado dos processos colonizadores no contexto contemporâneo, com a ofensiva do grande capital materializada através do agronegócio, investidas do patronato rural, do latifúndio e dos megaprojetos promovendo grandes impactos ambientais destrutivos de ecossistemas e de grupos étnicos. Povos e comunidades tradicionais são esmagados pela força destruidora de exploração predatória do capital, seguem se organizando, enfrentando as investidas genocidas de destruição dos ecossistemas, dos corpos e das identidades coletivas. Este artigo pretende contribuir com a apresentação e análise da expropriação do capital na história brasileira e os impactos diretos para a vida indígena, suas condições trabalho com a expansão das cidades sobre seus territórios. Realiza-se a partir da pesquisa e sistemática de experiência profissional em serviço social da autora, indígena do povo Pankararu, do sertão de Pernambuco, Brasil.

PALAVRAS-CHAVE

Expropriação. Indígenas. Trabalho. Serviço Social.

ABSTRACT

Indigenous peoples, as original, have for centuries faced the advance of colonizing exploitation. The indigenous issue is the historical one of resistance to the expropriation of land and labor in the development of production and social reproduction of the logic of capital. We face the legacy of the colonizing processes in the contemporary context, with the offensive of big capital materialized through agribusiness, the onslaught of rural employers, large estates, and megaprojects promoting major environmental impacts destructive of ecosystems and ethnic groups. Traditional peoples and communities are crushed by the

*Assistente Social. Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE, Pernambuco, Brasil). Professora Substituta no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE, Pernambuco, Brasil). E-mail: elizpankararu@gmail.com

DOI 10.22422/temporalis.2022v22n43p174-190



© A(s) Autora(s)/O(s) Autor(es). 2022 **Acesso Aberto** Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR), que permite copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, bem como adaptar, transformar e criar a partir deste material para qualquer fim, mesmo que comercial. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

destructive force of predatory exploitation of capital, and continue to organize themselves, confronting the genocidal onslaughts of destruction of ecosystems, bodies, and collective identities. This article intends to contribute to the presentation and analysis of the expropriation of capital in Brazilian history and the direct impacts on indigenous life, their working conditions with the expansion of cities over their territories. It is based on the research and systematization of the professional experience in social service of the author, an indigenous Pankararu people from the backlands of Pernambuco, Brazil.

KEYWORDS

Expropriation. Indigenous. Labor. Social Service.

Introdução

A história da atividade econômica é também a história da terra, como elemento básico dessas atividades, como objeto e meio de produção de valores de uso e de troca (IANNI, 1978, p. 5).

Esse artigo apresenta parte das análises da autora realizadas no processo de doutoramento (SILVA, 2018, 2020)¹, partindo de pressupostos teóricos metodológicos de natureza crítica da dinâmica social, com sínteses analíticas do significado da colonização e tendências contemporâneas: do período do final do século XX e início do século XXI, analisando o avanço da lógica do capital e expropriação do trabalho e terra dos povos indígenas na realidade Brasileira.

O Brasil manteve-se como um país predominantemente agrário nas formas de organização social e econômica até meados do século XX. A realidade do campo, da zona rural brasileira, passa por profundas transformações durante esse século, especialmente pelas intensas transformações políticas e a ampliação da produção industrial. O entendimento da realidade dos povos indígenas demanda a análise da exploração da força de trabalho da escravidão ao movimento de inserção desses povos nos contingentes de massas de trabalhadores urbanos e rurais. Demanda o entendimento das estratégias históricas de apagamento da presença étnica nos processos de transformação social e econômica no decorrer do século XX.

A presença dos povos indígenas no Brasil e a pluralidade de modos de viver constituiu-se como obstáculo para a lógica do capital de exploração da terra, da natureza. Como essa imagem permanece tão presente no Brasil de hoje? Por que se construiu uma imagem dos povos indígenas como obstáculos para o desenvolvimento?

A violência, etnocídio e empobrecimento dos povos indígenas no Brasil compõem processos históricos seculares, como parte da exploração colonial, antecede as formas tipicamente capitalistas de etapas avançadas desse modo de produção. O empobrecimento e violência cometida contra os povos indígenas exacerba-se e configura-se como expressão da questão social, como questão indígena no decorrer da história da formação do país com o avanço da lógica do capital nas relações sociais de produção e reprodução no campo e na cidade na realidade brasileira.

¹ Conferir também: SILVA e SOSSA (2021).

A ameaça à vida e a resistência por viver dos povos indígenas encontra-se seio da questão agrária e urbana no Brasil, como luta pelo reconhecimento por parte do Estado de direitos sociais e coletivos, como cotidiano de enfrentamentos à expropriação, violência e morte. A análise das condições de vida e resistência indígena no contexto contemporâneo implica uma análise da questão social como expressão do acesso desigual à terra, existência de conflitos, violações, perseguições como expressão da contradição na relação capital trabalho.

Está no seio da questão fundiária brasileira, da invisibilidade nos dados oficiais de existência de identidades étnicas, da presença indígena na formação, organizações e luta dos trabalhadores do campo e da cidade, empobrecidos, expropriados juntando às ações de resistência, fortalecendo os enfrentamentos nas instâncias de poder na busca da realização de ações de democratização do acesso à terra, pela Reforma Agrária.

As relações sociais e econômicas do campo brasileiro que reconfiguraram e ceifaram vidas indígenas são marcadas por uma “questão agrária” constituída por diferentes faces objetivas e subjetivas da questão social: violência, pobreza, miséria, migrações forçadas, desemprego, entre outras². As populações indígenas expropriadas e engolidas pelo avanço da lógica do capital e modo de vida capitalista no campo, vive a dispersão e fragmentação dos vínculos étnicos com a expansão urbana sobre seus territórios originários, violadas no seu direito a viver suas tradições, costumes, produção coletiva da vida e acesso aos bens comuns.

A questão agrária e urbana determina para a vida das populações indígenas a situação de formas desiguais de distribuição das terras e os altos índices de exploração do trabalho, tanto no assalariamento urbano como no agrícola pela expansão da capitalização e mercantilização da terra. As origens estruturais da questão agrária no Brasil têm início no processo e no “sentido da colonização”, nos interesses econômicos que fundamentaram o modelo econômico agroexportador³. Ou seja: um modelo que garantia atividades econômicas básicas internas, produção de monocultura baseada em larga extensão de terra e trabalho escravo, com finalidades exclusivas para o mercado agroexportador.

São séculos de violência e extermínio da população indígena nativa com vistas à garantia

² A “questão social” permite explicar teoricamente as relações que se instituem no Brasil no período pós-colonial e de forma especial no período do desenvolvimento da industrialização, das relações de produção tipicamente capitalistas onde se situa a intensificação da entrada do capital nos processos de produção agrícola implicando diferentes formas de exploração de trabalhadores no campo e na cidade. A questão social é expressão das desigualdades próprias do desenvolvimento capitalista, fruto do antagonismo entre classes (possuidora dos meios de produção e possuidora da força de trabalho), das contradições entre capital e trabalho na dinâmica de produção marcada pela apropriação desigual da riqueza socialmente produzida (SANTOS, 2012; IAMAMAOTO, 2001; NETTO, 2001).

³ Esse sistema se organizava da seguinte forma: “A grande propriedade fundiária constituiria a regra e elemento central e básico do sistema econômico da colonização, que precisava desse elemento para realizar os fins a que se destinava. A saber, o fornecimento em larga escala de produtos primários aos mercados europeus” (PRADO JR., 2014, p. 325).

da organização da produção colonial. O indígena foi violentamente “integrado”, fazendo parte do crescimento do operariado agrícola e fabril que se deu com a expansão das fronteiras agrícolas e com a industrialização no país; porém, em condição de destruição cultural e étnica pelo ocultamento, perseguições e não condição de viver sua identidade étnica que é identidade da vida coletiva, organização social, tradições, crenças e costumes das cosmologias indígenas de territórios singulares.

Indígenas fazem parte da formação do trabalhador agrícola assalariado que vivia nos quintais das fazendas e vivenciando as migrações para as periferias das cidades, para a estrutura produtiva urbano-industrial do início do século XX. As condições de vida indígena que passam a compor a formação do campesinato até o início da segunda metade do século XX, vidas e coletivos expropriados, empobrecidos e invisíveis⁴.

A partir da segunda metade do século XX, ocorreram avanços no sistema normativo que garantem juridicamente a proteção de direitos trabalhistas de assalariados urbanos e rurais, paralelamente, preservação dos territórios e culturas que ainda resistem às investidas ambiciosas do grande capital. No entanto, são inúmeros os registros de diferentes formas de violações e invasões de territórios brasileiros já demarcados, além das investidas do grande capital no sentido da expropriação dos territórios desprotegidos juridicamente nesse início do século XXI⁵.

Expropriação da terra e exploração do trabalho indígena no Brasil

A expropriação não pode ser considerada como um fenômeno apenas econômico, uma vez que é propriamente social [...]. Trata-se da imposição – mais ou menos violenta – de uma lógica da vida social pautada pela supressão dos meios de existência ao lado da mercantilização crescente dos elementos necessários à vida, dentre os quais figura centralmente a nova necessidade, sentida objetiva e subjetivamente, de venda da força de trabalho. (FONTES, 2010, p. 88).

As formas históricas de ocupação e exploração do território brasileiro foram e são determinantes para as transformações vividas pelos povos originários. Um longo processo de devastação física e cultural eliminou grupos e inúmeras etnias através do rompimento histórico entre os indígenas e a terra. Destaca-se a importância de captar elementos significativos para análise do processo social vivido por esses povos e apreender a teia contemporânea de ameaças à continuidade da vida indígena, o direito à diferença e sua possibilidade de autodeterminação e auto-organização.

⁴ Ribeiro (1983) destaca que ocorreu um esforço de conscientização e organização das massas para esclarecer os assalariados agrícolas e promover uma mobilização sindical para pressionar o Congresso Nacional a aprovar as medidas de reforma propostas pelo governo de João Goulart, que visavam produzir mudanças no país.

⁵ Violências como: assassinato, tentativa de assassinato, homicídio culposo, ameaça de morte, ameaças várias, lesões corporais dolosas, Abuso de poder, racismo e discriminação étnico-cultural, violência sexual, suicídio, desassistência na área de saúde, desassistência, disseminação de bebida alcoólica e outras drogas, morte por desassistência à saúde, mortalidade infantil, desassistência na área de educação escolar indígena (Dados e análises disponíveis em: Conselho Indigenista Missionário (CIMI). Relatório: Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2017).

Para explicar a desigualdades no acesso e uso da terra, a expropriação e exploração da força de trabalho indígena, recorre-se às formulações teóricas do materialismo histórico que indica a leitura das contradições, na totalidade das relações sociais, da relação ontológica entre terra, povos originários e expropriações realizadas pelo avanço do capitalismo na dinâmica da produção agrícola. Essa última é uma análise desafiadora, considerando a invisibilidade e apagamento da presença indígena (das identidades étnicas) em dados oficiais de caracterização das massas de trabalhadores urbanos e rurais no decorrer da história do País. Segundo as considerações de Prado Júnior (2014), as principais características da questão fundiária na economia agrária do Brasil, envolve a concentração da propriedade rural e as extremas condições de precariedade do trabalho e da vida dos trabalhadores.

Para Prado Júnior (2014), o que sintetiza a questão agrária no Brasil é a miséria material e moral da população trabalhadora, da massa de camponeses. As leis trabalhistas, os direitos salariais, seriam medidas que impactariam em melhorias, mas a superação da questão agrária envolve o rompimento com o padrão colonial de monopólio, de uso e exploração da terra (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 291-300).

A reforma agrária seria, assim, nas palavras de Prado Júnior (2014, p.72): “a desconcentração e parcelamento da propriedade fundiária rural” e “a extensão da proteção legal ao trabalhador rural e o favorecimento de seu acesso à propriedade e utilização da terra” (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 359), o que constitui “a elevação do padrão de vida da população rural” (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 358).

Nas obras: *História econômica do Brasil e Formação do Brasil contemporâneo*, de Caio Prado Júnior; *Escravidão colonial* de Jacob Gorender, dentro da tradição marxista, os autores, apresentam características do processo de exploração da força de trabalho indígena na dinâmica colonial agroexportadora. A exploração compulsória da força de trabalho indígena compõe a principal particularidade do período do Brasil colonial.

O lugar da escravidão indígena no nosso passado escravista e sobre os desdobramentos sociais das formas de exploração dessa força de trabalho para a condição desses povos na nossa formação social e para composição a massa de trabalhadores expropriados constitui um tema muito relevante para a sociedade brasileira, considerando a função que a escravidão indígena exerceu na destruição física e cultural, exterminando muitos povos originários e do lugar secundário (invisibilidade) que foi dado à presença da “diversidade étnica e racial no país” nas “narrativas e pesquisas” sobre a “formação da classe trabalhadora”, como enfatiza Oliveira (2016, p. 12).

Para Prado Júnior (2011), a organização agrária do Brasil colonial se deu tendo por base três elementos: a grande propriedade, a monocultura e o trabalho escravo. Esses elementos que se conjugam na “vasta exploração rural”, isto é, a reunião numa mesma unidade produtora de amplo número de indivíduos; é isso que constitui a célula fundamental da economia agrária brasileira. Sua análise sobre as transformações das relações e condições

de trabalho no Brasil conclui que há continuidades de uma realidade muito antiga, traços do nosso passado colonial.⁶

A grande empresa colonial tem como principal característica a combinação de um conjunto de dominação: do território, das populações nativas e das leis de fluxo de mercadorias, entre elas, o tráfico e comércio de mão de obra negra e indígena voltados para a organização e exploração agrícola de grandes unidades produtoras (fazendas, engenhos, plantações) (PRADO JÚNIOR, 2011).

Os diversos conflitos existentes entre o colonizador e a incorporação do trabalho indígena levaram ao extermínio de muitas etnias, tanto pela destruição física dos povos nativos com vistas a ocupar suas terras (guerras, assassinatos, escravidão, torturas, doenças), como pela incompatibilidade entre expectativas do colonizador em incorporar a mão de obra indígena e a resistência dos povos nativos para tal.

Prado Júnior (2012, p. 35) destaca que a incorporação do trabalho indígena não ocorreu sem lutas prolongadas: “Os nativos defenderam valentemente; eram guerreiros, e não temiam a luta. A princípio, fugiram para longe dos centros coloniais; mas tiveram logo que fazer frente ao colono que ia buscá-lo em seus refúgios. O referido autor define a escravidão na realidade brasileira como uma “escravidão moderna”, que cumpre com o objetivo de garantir a exploração comercial de vastas extensões de terra e riquezas do “novo mundo”. Na economia colonial, o escravo era tratado como “coisa” do seu senhor. Nasce e se fortalece nessa realidade de manuseios objetivos e materiais do trabalho desumanizado, diversos preconceitos e discriminações raciais estruturantes das relações na formação social brasileira (PRADO JÚNIOR, 2012).

Gorender (2016) descreve modos de escravidão patriarcal e colonial. Em ambos, parte-se do sentido original em que o “escravo” (ser humano escravizado) é propriedade de outro ser humano: “o escravo, instrumento vivo como todo trabalhador, constitui ademais, ‘uma propriedade viva’ [...], está sujeito ao senhor a quem pertence”, e na condição de propriedade, o escravo é uma “coisa”, “um bem objetivo”, porém, com o tempo, a sua condição indica que este passa a localizar-se em uma determinada classe social (GORENDER, 2016, p. 90, 92). A partir das categorias: *trabalho*, *castigo* e *alimento*, Gorender (2016) traça um percurso de exposição histórica de sentidos dos contextos sociais da condição do escravo até chegar às particularidades da realidade brasileira e sua forma específica de inserção na organização da produção colonial.

A escravidão desenvolveu-se em sociedades predominantemente agrárias, inserindo a exploração compulsória de força de trabalho em estabelecimentos agrícolas. No entanto, há no Brasil a presença de diversos tipos de escravidão de negros e indígenas. Enquanto

⁶ Prado Júnior (2001, p. 09-10) afirma: “[...] pode-se dizer que o trabalho livre não se organizou ainda inteiramente em todo o país. Há apenas, em muitas partes dele, um processo de ajustamento em pleno vigor, um esforço bem-sucedido naquela direção, mas que conserva traços bastante vivos do regime escravista que o precedeu”.

mercadoria, o escravo-objeto transita numa rede de comercialização, tráfico, venda em diferentes espaços. Até meados de 1880, a escravidão indígena manteve cobertura jurídica que favoreceu de norte a sul a ocupação das terras indígenas e o esgotamento da força de trabalho do índio pela caçada generalizada e manutenção da submissão à condição de prisioneiros de guerra (GORENDER, 2016, p. 518)⁷.

A colonização da América Latina se deu por meio de um processo global de expansão comercial do capitalismo mercantil. Desse modo, entender as particularidades da realidade brasileira requer entender o processo de acumulação primitiva do capital como momento fundamental para a ampliação de suas condições de existência.

A incorporação massiva, controlada pela violência e persuasão dos povos indígenas na realidade brasileira realizou efetivamente a incorporação produtiva da força de trabalho nativa em diferentes modalidades pelo uso compulsório da força de trabalho. Essa força de trabalho dinamizou as condições de produção e reprodução social e econômica, a fixar grupos étnicos, coibir a vida nômade não acumulativa de excedente, padronizando a vida nos aldeamentos que eram funcionais à punição e controle físico e cultural, com a participação ativa de missionários religiosos.

A análise de autores clássicos sobre a condição histórica de indígenas na sociedade colonial contribuiu para a verificação da transição do trabalho compulsório escravizado e a dispersão de grupos étnicos pelos sertões após processos de liberação da força de trabalho. Seja pela proibição de escravidão indígena, pela obrigação do trabalho em troca de salário, ou mesmo após os múltiplos processos de expropriação, ocorreram os processos de reagrupamentos e ressignificação da fixação de territórios resultante dos processos abolicionistas que ocorreram gradativamente no final do século XIX.

A partir do início do século XX, as transformações econômicas da transição da hegemonia agroexportadora para a expansão da economia industrial atingem de forma peculiar as massas camponesas, não necessariamente pela expansão da economia industrial na região nesse período, mas sim, pelo deslocamento em massa em diferentes períodos nesse século para as regiões de maior concentração de parques industriais.

As populações rurais (populações negras, indígenas, comunidades tradicionais) passam a viver uma diversificação das relações de trabalho no campo e na cidade. É nesse processo que se expande o “exército industrial de reserva⁸” dentro de um novo modelo de

⁷ Importante destacar entre as formas de escravidão, a função do aldeamento no chamado “sistema de administração” que envolvia a exploração compulsória com pagamento de salários e participação de jesuítas, através da prática da catequese e organização das aldeias. O aldeamento possibilitou aos colonos o abastecimento de gêneros alimentícios e de força de trabalho baratíssima para obras públicas. Os índios aldeados eram tratados como homens livres em condição de tutela, administrados por capitães-mores, os quais disponibilizavam índios para escravidão em estabelecimentos particulares, também tratados como “peças de serviço”. (GORENDER, 2016, p. 518).

⁸ Em Marx (2013, p. 708), “[...] se uma população trabalhadora excedente é um produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base capitalista, essa superpopulação se converte, em

acumulação, posto que o número da população disponível no mercado de trabalho excedia os campos de novos modelos produtivos.

Exploração do trabalho indígena

O mecanismo de produtividade em que se baseia o sistema capitalista gera benefícios apenas para uma pequena elite agrária e financeira e não aos brasileiros de modo geral. (GONZAGA, 2021, p. 34).

Fontes (2010, p. 63), retomando a explicação marxiana em *O Capital* afirma: “a expansão das relações sociais capitalistas pressupõe sempre sucessivas expropriações”. Como enfatiza a autora, há um processo permanente de expropriações sociais, reafirmando a leitura das relações sociais onde é a “existência de trabalhadores livres a base primordial” para a instauração da “relação capital trabalho” (FONTES, 2010, p. 21).

As populações indígenas, ao serem expropriadas da terra, dos territórios tradicionais, são violentadas na relação étnica, ontológica e cosmológica com seu povo, empobrecida compondo redes de assalariamento e massas de trabalhadores exploradas. Os povos indígenas no Brasil sofreram processos de dispersão e expropriação com a urbanização sobre seus territórios tradicionais, interferindo e modificando as condições ontológicas da produção social.

A crítica deixada por Oliveira (2011) contribui para explicar as investidas das classes dominantes e do Estado brasileiro na suposta superação do problema agrário no Brasil, que tinham como força central a reprodução das condições de expansão capitalista no processo de transição da base “agroexportadora” para a “urbano-industrial”.

No contexto das transformações relacionadas à submissão do campo à cidade, da periferia ao centro, no decorrer da primeira metade do século XX realizam-se dinâmicas de constituição de um “contingente de mão de obra” em processos próprios da acumulação primitiva do capital, posta por Marx em *O Capital*. Capítulo 24 do Livro 1 – *A assim chamada acumulação primitiva*:

A relação capitalista pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições de realização do seu trabalho [...]. O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão, o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro lado, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meios de produção.

contrapartida, em alavanca da acumulação capitalista, e até mesmo, numa condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta, como se ele tivesse criado por sua própria conta. Ela fornece as suas necessidades variáveis de valorização do material humano sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro aumento populacional”.

Ela aparece como “primitiva” porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde. (MARX, 2013, p. 786).

Em Marx, a expropriação da terra, o momento em que “[...] grandes massas humanas são despojadas violentamente de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como proletários absolutamente livres” (MARX, 2013, p. 787), é um dos elementos da acumulação primitiva; é a base de todo processo de estruturação da sociedade capitalista⁹:

Com a liberação de parte da população rural, liberam-se também seus meios alimentares anteriores. Estes se transformam, agora, em elemento material do capital variável. O camponês, deixado ao léu, tem de adquirir de seu novo senhor, o capitalista industrial, e sob a forma de salário, o valor desses meios alimentares. O que ocorre com os meios de subsistência também ocorre com as matérias primas agrícolas locais da indústria. Elas se convertem em elemento do capital constante (MARX, 2013, p. 816).

É o processo de expropriação, ao privar os grupos de lavradores da terra e da propriedade comunal, causando-lhes o empobrecimento, que os lança como força de trabalho livre para ser vendida no mercado e transforma as terras em propriedade privada, em latifúndios. Essa é a base do modo de produção capitalista: “uma massa de proletários absolutamente livres [...] lançada no mercado de trabalho” (MARX, 2013, p. 789)¹⁰.

Para Oliveira (2011, p. 43), os processos estruturantes da economia urbana, da formação da força de trabalho urbana no Brasil têm uma relação direta com a formação de um proletariado rural¹¹. No entanto, embora tenham ocorrido processos de formação de um proletariado rural a partir dos anos 1950, este não recebe o estatuto de proletariado. Tanto pela inexistência de legislação trabalhista e previdenciária, quanto pelas características das relações internas à agricultura, cujo modelo diferenciado produtivo e de produtividade é viabilizado “[...] pela manutenção de baixíssimos padrões do custo de reprodução da força de trabalho e, portanto, do nível de vida da massa trabalhadora rural” (OLIVEIRA, 2011, p. 45)¹². Ainda segundo Oliveira (2011), as atividades agropecuárias mantinham um padrão primitivo baseado em uma alta exploração da força de trabalho.

A obra de Ianni (2004), *As origens agrárias do Estado Brasileiro*, publicada pela primeira vez em 1984, apresenta processos sociais da conjuntura desde a primeira metade do século XX

⁹ “A expropriação e expulsão de uma parte da população rural não só libera trabalhadores para o capital industrial, e com eles seus meios de subsistência e seu material de trabalho, mas cria também o mercado interno” (MARX, 2013, p. 818).

¹⁰ Marx descreve as transformações agrícolas que ocorrem no campo na Europa do século XIX (transformação da terra em pastagens para ovelhas - MARX, 2013, p. 803) para explicar como se dá a expropriação das populações nativas. A expulsão, quando não o extermínio se dá por meio de violência: “No ano de 1825, os 15 mil gaélicos já haviam sido substituídos por 131 mil ovelhas. A parte dos aborígenes jogada na orla marítima procurou viver da pesca [...]”. (MARX, 2013, p. 802).

¹¹ A intermitente e sempre renovada expropriação e expulsão da população rural forneceu à indústria urbana massas cada vez maiores de proletários. (MARX, 2013, p. 816).

¹² Conferir também e Ianni (2004, p. 68-69).

que fizeram surgir o proletariado rural no Brasil. As modificações da composição das forças produtivas no mundo rural aceleram as mudanças nas relações de produção, especialmente, no período de modificações na legislação trabalhista entre 1963 e 1974 (IANNI, 2004, p. 68-69). O autor analisa as circunstâncias em que nasceram e se expandiram os diversos perfis de trabalhadores assalariados permanentes ou temporários. Destaca a origem do “boia fria”, “O boia fria é provavelmente o trabalhador mais característico das relações de produção imperantes na agroindústria açucareira” (IANNI, 2004, p. 71).

As questões são fundamentais para busca da caracterização e explicação da complexidade e heterogeneidade étnica e racial da massa de trabalhadores assalariados que vivem no campo, entre esses, as populações indígenas profundamente afetadas pelas políticas integracionistas e assimilacionistas de destruição das expressões identitárias étnicas.

De acordo com as sínteses de Ianni (2004, p. 101), a conjuntura pós anos 1950 “[...] a economia agrária sofreu e continua sofrendo progressivamente a ação de fatores internos e externos que revelam, entre outros fenômenos, a expansão da mentalidade capitalista no campo”. Assim, a formação do proletariado estaria ligada às mudanças na divisão do trabalho e transformações no modo de produção.

Então, a transição dos trabalhadores negros e indígenas escravos para o trabalhador assalariado no Brasil (do início do século XX até final da sua primeira metade) passa por diversos outros perfis de trabalhadores liquidando-se, pouco a pouco, relações “não capitalistas” de trabalho, levando essas populações expropriadas a transitarem tanto através do êxodo rural e das migrações, como em diversos setores da economia. Desse modo, a presença de indígenas e negros “[...] a constituição do proletariado agrícola é um fenômeno que resulta das transformações dos modos de produção” (IANNI, 2004, p. 112).

A atuação da “mão do Estado” no controle dos povos originários administrou ações voltadas ao integracionismo enquanto direção política e ideológica de integração os povos indígenas na dinâmica da vida nacional a partir da eliminação de diferenças, supressão de particularidades étnicas e socioterritoriais.

O Estado brasileiro, na sua versão republicana, investiu na formação de “mão de obra indígena” na transição da predominância de trabalho escravizado para trabalho livre, assalariado. O Serviço de Proteção ao Indígena (SPI – 1910)¹³ atuou nesse sentido, com orientação positivista com participação militar, exercendo a tarefa integracionista, por considerar uma condição de transitoriedade a transformação do índio, do seu “estado primitivo”, para o estado de “proletariado rural”, um pequeno produtor rural, “capaz de se sustentar e integrar ao mercado nacional de mão de obra” (ARRUTI, 1995, p. 60). A ideia

¹³o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPI/NTN) foi criado, em 1910, que em 1918 se tornaria o Serviço de Proteção aos Índios, o SPI. Em função das dificuldades da primeira versão do órgão para atuar na amplitude das demandas de tantos grupos sociais, o SPI passa a atuar exclusivamente com as demandas indigenistas. (SILVA, 2020, p. 66).

de proteção era executada a partir do controle do acesso à propriedade, treinamento técnico da força de trabalho por meio da criação de postos de trabalho e de centros agrícolas.

O controle da vida e do trabalho indígena no início do século XX se dava, no contexto de expansão das fronteiras agrícolas, a partir das estratégias de “atrair e pacificar” para constituir uma mão de obra necessária ao desbravamento de terras, transformando o índio em trabalhador nacional, trabalho esse baseado no princípio da tutela¹⁴ (ARRUTI, 1995). Classificados como caboclos, subsegmentos rurais, julgados pela avaliação da descaracterização étnica, naquela ocasião interpretada, na análise antropológica institucionalizada, como consequência da proletarização, integração e aculturação. Havia uma busca por identificar tradições, cantigas, linhas de parentesco, produção artesanal na vida dos ditos “índios”.

Significa que o Estado em seus tentáculos institucionais e os conceitos formulados pela ciência institucionalizada exerceram a função de definir e classificar quem era e quem não era índio, sobrepondo-se à memória e às múltiplas teias complexas de autorreconhecimento entre indígenas e vínculos ancestrais, entre a destruição, a construção e reconstrução das identidades étnicas. As formas compulsórias de rompimento com a terra, territórios tradicionais são resultado de processos históricos de expropriação transformando e contribuindo com a destruição de vínculos e expressões de identidades étnicas (tradições, crenças, formas de produção e organização social, língua).

Agronegócio e questão indígena no contexto de ofensiva do capital

Essas pessoas foram arrancadas de seus coletivos, de seus lugares de origem, e jogadas nesse liquidificador chamado humanidade. Se as pessoas não tiverem vínculos profundos com sua memória ancestral, com as referências que dão sustentação a uma identidade, vão ficar loucas nesse mundo maluco que compartilhamos. (KRENAK, 2020, p. 14).

As populações indígenas e seus modos ancestrais de viver, transmissão entre gerações de conhecimentos da ciência tradicional de produzir e organizar-se é interpretado pelos defensores da lógica do capital como modos atrasados, não produtivos por não ter como objetivo a acumulação de excedentes e exploração de força de trabalho, lucro.

As comunidades indígenas em contexto urbano ou rural ainda são vistas de forma preconceituosa como grupos primitivos, não evoluídos, como obstáculos do progresso (OLIVEIRA PANKARARU, 2019). Essa questão fica cada vez mais evidente no contexto de expansão para realização produtiva do agronegócio.

¹⁴ A tutela estabelecia para o índio a condição de capacidade civil relativa, a ser modificada de acordo com o progresso de evolução em graus civilizatórios do índio. Até a evolução e integração completa do índio, o SPI, enquanto órgão do poder estatal, teria monopólio da autoridade e da força necessária para atuar e responder pelos índios.

A autora Bruno (2009), em seu texto: *Agronegócio, palavra política*, destaca: o agronegócio despontou como palavra política unificadora de interesses das classes e grupos dominantes no campo e expressão do processo de construção da hegemonia e da renovação dos espaços de poder e de dominação. Destaca ainda, nos resultados de sua pesquisa, que o agronegócio é entendido como “toda e qualquer atividade socialmente reconhecida como “produtiva”, “rentável” e “moderna”. (BRUNO, 2009, p. 114-115).

O que precisamos enxergar nessa “ideia” de lógica de produção largamente difundida no Brasil são os reais impactos e transformações radicais e destruidoras realizadas pela exploração da terra e de bens comuns realizada pelo agronegócio para as populações indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de fundo de pasto, pesquisas, diversos grupos de identidade coletiva.

No contexto contemporâneo o preço da expansão do agronegócio para as populações indígenas tem sido muito caro. O que é sinal de riqueza para grandes corporações, para o patronato rural é morte, envenenamento, expropriação e escassez para populações indígenas.

Nas últimas décadas, a questão indígena na América Latina começou a ser tratada de forma prioritária pelas autoridades de seus respectivos países – menos pela preocupação em resolver problemas seculares (como a demarcação oficial de suas terras, combate à fome e promoção de saúde e educação para esses povos) e mais pelo reordenamento geopolítico da economia mundial. Essa economia voltou a exigir da região a produção maciça de commodities (minérios, energia, petróleo, gás, água etc.), que em grande parte localizam-se em territórios indígenas e têm seus moradores como o maior obstáculo para sua exploração indiscriminada. (MILHOMENS; BARROSO, 2019, p. 22).

No contexto contemporâneo, existem múltiplas situações de migrações compulsórias, des(re)agrupamentos de populações indígenas (coletiva e/ou individual) provocadas pelo empobrecimento e expropriações do avanço do agronegócio, da produção de monocultura, uso de agrotóxicos, exploração ilegal de madeira, mineração em terras indígenas resultando movimentando a relação idas e voltas entre espaços urbanos e rurais (aldeias e assentamentos).

Significa que os grupos/indivíduos saem dos territórios tradicionais por vários motivos, porém, constata-se o principal motivo da saída é a necessidade de sobrevivência e ausência de políticas públicas e dificuldades objetivas ambientais, como mostra o estudo de Silva (2020).

No aspecto cultural, espiritual e cosmológico, estar e viver na aldeia seria o melhor lugar para se viver, em contexto arraigado da vida, tradição e produção étnica, pela relação de parentesco, pela larga rede de solidariedade e pela vivência cotidiana ritualística dos

toantes, interação com ecossistemas e organização social com a força da palavra e uma política indígena¹⁵.

No início do século XX, expressões da questão indígena (desigualdade, empobrecimento) estavam situadas nos conflitos de interesse econômico em torno da posse de terras. Do final do século XXI ao início do XXI, permanecem as condições de subordinação da economia brasileira de produção extensiva voltada para o mercado exterior e as condições materiais de vida da população rural, pela sua precariedade, em total disparidade com as mudanças sociais vividas como um todo no País.

A situação de ameaças aos direitos humanos das populações indígenas no Brasil demanda celeridade nos processos de demarcação das terras indígenas. A demarcação de terras, que garante a segurança jurídica da posse e uso coletivo encontra-se no centro de grandes ameaças e pressões da Bancada Ruralista no Congresso Nacional Brasileiro.

A FUNAI, como o principal órgão do Estado voltado às demandas de proteção aos direitos indígenas, tem se tornado, nos últimos anos, um centro das grandes tensões pela constante interferência e presença de representantes de partidos conservadores. Além das propostas e investidas relacionadas à reestruturação da FUNAI (sucateamento, terceirizações, nomeações de militares para presidência da fundação, ligados ao patronato rural), o governo que se estabelece a partir de 2018 no Brasil investe em propostas de retrocessos como as mudanças significativas nos processos de demarcação de terra e códigos que regulamentam a exploração de recursos naturais no território brasileiro por parlamentares conservadores representantes do agronegócio (SILVA, 2020).

É o caso das propostas de leis que tramitam no Congresso Nacional que visam extinguir direitos indígenas já conquistados, ou “modificar (dificultar) e criar possibilidades para a exploração empresarial pelo grande capital dessas áreas por não indígenas”, como são os casos do arrendamento de terras indígenas, incentivos à “agricultura indígena” de orientação capitalista baseada no uso do agrotóxico, longe das perspectivas agroecológicas, sustentáveis, orgânicas (SILVA, 2020). O agronegócio representa perigo e ameaça aos direitos humanos das populações indígenas (SAX; ANGELO, 2020). Podemos conferir o trabalho de Cartografia Social da Amazônia (2021) sobre os crimes identificados com a expansão do agronegócio sobre territórios indígenas e quilombolas (UFJF, 2021; BARBOSA, 2021).

O Dossiê Internacional de Denúncias, publicado em 2021 pela Articulação de Povos Indígenas do Brasil (APIB) denuncia propostas do poder legislativo que tem como objetivo

¹⁵ Por essa razão, Almeida (2010) enfatiza os avanços contemporâneos que consideram que uma política será efetivamente “indígena” se contar com a participação dos índios na sua construção, o que tem se apresentado nos princípios da atuação contemporânea da maior parte dos órgãos de defesa dos direitos indígenas.

a proteção de interesses do agronegócio, o que representa um conjunto de violações contra povos indígenas (ARTICULAÇÃO DE POVOS INDÍGENAS DO BRASIL, 2021, p. 15)¹⁶.

Considerações finais

A condição colonial da realidade brasileira e a função econômica da escravidão contribuíram para a reprodução social e histórica do racismo e da condição de subalternidade imposta aos povos indígenas no contexto contemporâneo. A principal demanda da vida indígena, a terra, é apresentada na Constituição Federal como condição fundamental para a continuidade da vida e da saúde e reprodução social, sua autodeterminação e seu etnodesenvolvimento.

No início deste século XXI, acompanhamos avanços nos debates sobre o fenômeno da “indianidade” e em favor da política da diferença. Entramos em um momento histórico de afirmação, no plano político, de uma nação pluriétnica, de rejeição das ideias evolucionistas, da busca pela garantia da legitimação de diferenças internas, garantias de direitos territoriais e repercussão desses avanços para as políticas indigenistas (e indígenas: que possam envolver a participação efetiva dos povos em questão) (SILVA, 2020).

Tratar do direito à terra e da necessidade da demarcação das terras indígenas frente às ameaças da apropriação capitalista do campo é proteger a relação vital e simbólica da terra indígena como patrimônio cultural da humanidade que precisa ser garantido, vivo e habitado. As transformações da vida indígena no campo e na cidade são a experiência da construção de novas formas de relação social, preservando tradições, com reconhecimento da ancestralidade, da origem. As populações originárias foram engolidas, dizimadas durante todo o período colonial pela imposição de um novo sistema de vida. A própria construção de uma identidade nacional, de um poder estatal na realidade brasileira, coloca os indígenas numa condição radicalmente periférica, subalterna, para obedecer e se enquadrar efetivamente no sistema de normas que se refere à sua própria vida.

A luta pela superação dessa realidade passa pelo contínuo fortalecimento da formação e do movimento indígena no Brasil, pela intensa atuação das organizações como a APIB e organizações regionais¹⁷, articulando-se e atuando com movimentos sociais de natureza e

¹⁶ O programa do Observatório Indigenista analisa mudanças normativas em trâmite na Câmara dos Deputados: Mineração em Terras Indígenas - PL 191/2020; Marco Temporal terras indígenas - PL 490/2007: Altera a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio; Concessões Florestais - PL 5518/2020: Altera a Lei n.º 11.284, de 2 de março de 2006, para conferir maior celeridade ao processo licitatório, flexibilidade aos contratos e atratividade ao modelo de negócio das concessões florestais; Defensivos Agrícolas ou Lei do Alimento Mais Seguro - PL 6299/2002: Altera os Art. 3º e 9º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. Programa Observatório Indigenista, com análises da Política Indigenista no Brasil e no mundo: Tema: Agenda Legislativa Prioritária de Bolsonaro comprova Genocídio. Exibido em: 12/02/2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=sxbuzu2JcUY/>

¹⁷ Podemos citar Amazônia - Conselho Indígena de Roraima, CIR, a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro, FOIRN e a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, COIAB. Leste e Nordeste – Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo, APOINME.

postura crítica, classistas, partidários, progressistas de enfrentamento às medidas anti-indígenas e contra a classe trabalhadora no Brasil, em defesa do direito à terra, à autodeterminação, à identidade, à diferença. A realidade demonstra um conjunto de estratégias de luta de organizações sociais pró-indígenas, luta que é antirracista, considerando que o racismo é instrumento de opressão e exploração da classe dominante sobre populações negras, de identidades étnicas e raciais.

Referências

ALMEIDA, Maria Celestino de. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

ARRUTI, José Maurício Paiva Andion. Morte e vida do Nordeste indígena. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, p. 57-94, 1995.

ARTICULAÇÃO DE POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). **Dossiê Internacional de Denúncias**. 2021. Disponível: <https://apiboficial.org/>. Acesso em: 23 ago. 2021.

BARBOSA, Catarina. Quilombolas lutam pela terra contra gigante do agronegócio e pedem o fim da violência no Pará. **Brasil de Fato**, Belém (PA), 07 jul. 2021. Disponível: <https://www.brasildefato.com.br/2021/07/07/quilombolas-lutam-pela-terra-contra-gigante-do-agronegocio-e-pedem-o-fim-da-violencia-no-para#:~:text=Cerca%20de%20180%20fam%C3%ADlias%20foram,monocultivos%20no%20nordeste%20do%20estado&text=No%20Par%C3%A1%2C%20quilombolas%20da%20Comunidade,pelo%20reconhecimento%20do%20seu%20territ%C3%B3rio>. Acesso em: 11 set. 2021.

BRUNO, Regina. Agronegócio, Palavra política. In: BRUNO, Regina et al. **Um Brasil ambivalente: agronegócio, ruralismo e relações de poder**. Rio de Janeiro: Manuad X; Seropédica: EDUR, 2009.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIME). 2017. Disponível em: <http://www.cimi.org.br/>. Acesso em: 11 ago. 2021.

FONTES, Virgínia Maria Gomes de Matos. **O Brasil e o capital imperialismo: teoria e história**. 2. ed. Rio de Janeiro: EPSJV; Editora UFRJ, 2010.

GONZAGA, Álvaro de Azevedo. **Decolonialismo indígena**. São Paulo: Matrioska, 2021. (Leituras críticas importam, v. 01).

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. 6. ed. São Paulo: Expressão Popular; Perseu Abramo, 2016.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, ano 2, n. 3, jan./jun. 2001. Brasília: ABEPSS; Graflina, 2001. Disponível em:

https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf . Acesso em: 11 ago. 2021.

IANNI, Octavio. **A luta pela terra**: História social da terra e da luta pela terra numa área da Amazônia. Petrópolis: Vozes, 1978.

IANNI, Octavio. **Origens agrárias do Estado brasileiro**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras. 2020.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política: livro 1: o processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MILHOMENS, Lucas; BARROSO, Milena. Questão indígena na América Latina: lutas e resistências dos povos originários na atualidade. In: BERGER, William (org.). **No olho do furacão**: populações indígenas, lutas sociais e Serviço Social em tempos de barbárie. Vitória: Editora Milfontes, 2019. p. 21-36

NETTO, José Paulo. **Introdução ao Estudo do Método em Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NOVA Cartografia Social da Amazônia. 2021. Disponível em: <http://novacartografiasocial.com.br/boletins/projeto-mapeamento-social-como-instrumento-de-gestao-territorial-contra-o-desmatamento-e-devastacao/> . Acesso em: 10 ago. 2021.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista**: o ornitorrinco. São Paulo: Boitempo, 2011.

OLIVEIRA, João Pacheco de. **O nascimento do Brasil e outros ensaios**: pacificação, regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contracapa, 2016.

OLIVEIRA, João Pacheco. **O nascimento do Brasil e outros ensaios**: pacificação, regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.

OLIVEIRA PANKARARU, Paulo Celso de. Povos indígenas e reconhecimento da autonomia. In: OLIVEIRA PANKARARU, Paulo Celso de. (org.); SOUZA, Aline Gonçalves de. (col.). **Fortalecimento dos povos e das organizações indígenas**. São Paulo: FGV Direito SP, 2019. p. 21-28. (Coleção Pesquisa Direito GV)

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**: colônia. [Entrevista Fernando Novais; posfácio Bernardo Ricupero]. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

PRADO JÚNIOR, Caio. **A revolução brasileira: a questão agrária no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

RIBEIRO, Darcy. **Estudos de antropologia e civilização: as Américas e a civilização, processo de formação e causas do desenvolvimento desigual dos povos americanos**. Petrópolis: Vozes, 1983.

SANTOS, Josiane Soares. **Questão social: particularidades no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2012. (Coleção Biblioteca Básica de serviço social; v. 6)

SAX, Sarah; ANGELO, Maurício. Somos invisíveis: quilombolas do Cerrado lutam contra o avanço do agronegócio. **Mongabay**, 13 maio 2020. Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2020/05/somos-invisiveis-quilombolas-do-cerrado-lutam-contr-o-avanco-do-agronegocio/>. Acesso em: 15 maio 2021.

SILVA, Elizângela Cardoso de Araújo. Povos indígenas e o direito à terra na realidade brasileira. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 133, p. 480-500, set./dez. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.155>

SILVA, Elizângela Cardoso de Araújo. **Indígenas Pankararu no sertão de Pernambuco: vida, deslocamentos e trabalho**. 2020. 222 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2020.

SILVA, Elizângela Cardoso de Araújo; SOSSA, Codjo Olivier. A questão da terra e direitos humanos no Brasil: a questão indígena e quilombola. In: **Cadernos Adenauer XXII**, nº 2: direitos humanos e desigualdade no Brasil. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, jul. 2021. p. 29–46. ISBN 978-65-89432-06-7. Disponível em: https://www.kas.de/documents/265553/265602/Cadernos+Adenauer+2_2021+site.pdf/d521976c-0e1d-2ab6-d285-cacde252c490?version=1.0&t=1627933868017

UFJF NOTÍCIAS. **Despejo e violência contra indígenas e quilombolas durante a pandemia**. Pesquisa e Inovação, 23 jul. 2021. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/noticias/2021/07/23/despejo-e-violencia-contr-indigenas-e-quilombolas-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 20 ago. 2021.

Submetido em: 13/5/2022

Aceito em: 16/5/2022